



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Gabinete do Prefeito

---

---

**LEI Nº 456/2000**

**Dispõe sobre o reajuste de salários e vantagens dos servidores públicos deste Município integrantes do quadro do magistério e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

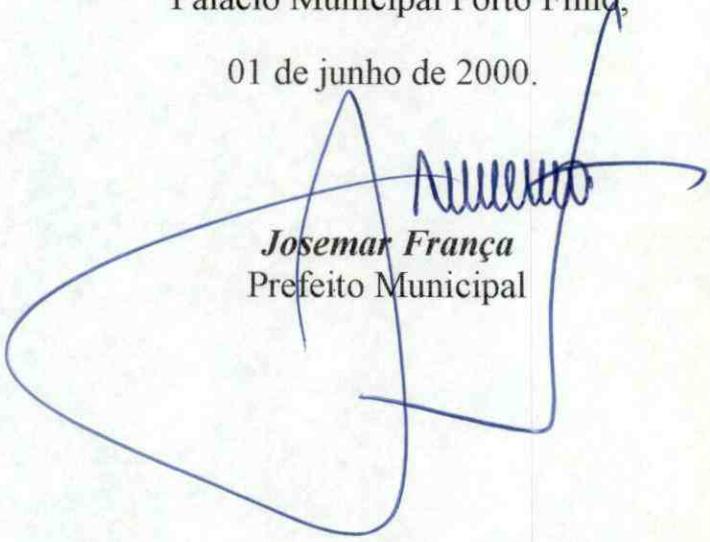
**Art. 1º** - Fica reajustados os salários e vantagens dos servidores públicos integrantes do quadro de magistério deste município em 15% (quinze por cento), conforme exposto nos ANEXOS I e II, os quais fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1º de maio do corrente exercício.

**Art. 3º**- revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Porto Filho,

01 de junho de 2000.

  
**Josemar França**  
Prefeito Municipal